

# Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém  
14 páginas.

## “ATOS DO PODER EXECUTIVO”

### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

### Editais

#### EDITAL Nº. 20/2018

LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA PARA OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2018, DE ACORDO COM A Lei nº. 2.519/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 2.627/2011 E PELA LEI Nº 2.755/2014. CONFORME EDITAL Nº 08/18.

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA
01	Gleissom Wesley Rodrigues	CLASSIFICADO
02	Izabela Aparecida Teixeira Alves	CLASSIFICADA
03	Marcia Lais Carlos Prudencio	CLASSIFICADA
04	Felipe Carratu da Silva	CLASSIFICADO
05	Tainara Aparecida Franco	CLASSIFICADA
06	Hudson Lopes da Silva	CLASSIFICADO
07	Felipe Pedroso Pereira	CLASSIFICADO
08	Lucas Felipe Pinheiro de Moraes	CLASSIFICADA
09	Thais Pinheiro de Almeida	CLASSIFICADA
10	Sueni Angelica Mariano	CLASSIFICADA
11	Antonio Marcos Dutra Campelo Junior	SUPLENTE
12	Isabella Cristina de Oliveira Gonçalves	SUPLENTE
13	Christian de Oliveira Zanotti	SUPLENTE
14	Sergio Tosta de Melo Filho	SUPLENTE
15	Artur Anselmo Souza da Silva Ferreira	SUPLENTE
16	Vitoria Bernardo do Amaral	DESCCLASSIFICADO – Art. 11º, § 1º, Lei nº 2.519/09
17	Giulia Grassetti do Nascimento de Oliveira	DESCCLASSIFICADA – Art. 10º, § 2º, Lei nº 2.519/09

Da decisão caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Edital. Ressalvo que se houverem desistências dos contemplados à Concessão de Bolsas de Estudos de 2018, será seguida a seqüência dos suplentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância vai o presente edital publicado no Imprensa Oficial do Município de Piracaia e afixado em local público de costume.

Piracaia 28 de JUNHO de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA  
COORDENADORA SOCIAL

ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

### Portarias

#### PORTARIA N.º 8.653

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 902/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal LUCIA APARECIDA MACHADO BARBOSA, RI nº. 21447, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de Julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 8.654

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 909/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal ALEXANDRE MENDES DA CUNHA, RI nº. 143530, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Contabilidade regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de Julho de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 8.655

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 917/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal PRISCILLA TOYOMI TADEO, RI nº. 21421, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput,

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

da Lei Complementar nº 75/2011.  
Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.  
Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de Julho de 2018.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 8.656

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 517/DRH/2018.  
RESOLVE:  
CONCEDER, ao servidor municipal LUIZ MARIANO DOS SANTOS, RI nº. 4804, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.  
Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.  
Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de Julho de 2018.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 8.657

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 750/DRH/2018,  
RESOLVE:  
CONCEDER, a partir de 16 de julho de 2018, ao servidor PAULO ANDERSON DE LIMA TORRES, RI nº. 020168, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário de Escola, lotado no Departamento de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízo de seus vencimentos.  
Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.  
Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de julho de 2018.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal  
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA  
Coordenadora Social  
LILIA SANTOS SILVA  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

## PORTARIA N.º 8.658

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 761/DRH/2018;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 202, 203 e 205 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia,  
RESOLVE:  
I – DESIGNAR os membros abaixo descritos para comporem a COMISSÃO SINDICANTE encarregada de apurar e esclarecer os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo autuado sob n.º 761/DRH/2018, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, a pedido, por igual período, se o volume de dados e de informações assim o exigir:  
Presidente – Edmilson Franco Cintra – RI – 143568  
Membro – Alcista Maria dos S. Hummel de Almeida – RI - 143328  
Membro – Sandra Aparecida Pinheiro de Moraes – RI – 143390  
II - Conceder aos servidores ora designados Jeton correspondente a 30% da Referência I, em caráter eventual, com fundamento no artigo 113 alínea “a” e parágrafo 2º do referido artigo da Lei Complementar 75/2011.  
Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, 13 de julho de 2018.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO  
Coordenadora Geral Administrativa  
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social  
LILIA SANTOS SILVA  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

---

## Decretos

---

### DECRETO Nº 4.504, DE 11 de JUNHO DE 2018.

Declara ilegal parcelamento de solo em área de expansão urbana que especifica e dá outras providências  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 124, inciso V, da Lei Orgânica do Município, c/c. com os artigos 7º, parágrafo único; 12 e 38 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o Decreto nº 4.475 de 06/04/2018 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 730/DPO/2018,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica declarado ilegal o parcelamento de solo introduzido em imóvel localizado no Bairro de Canedos, denominado Loteamento Zé Miranda, por ter sido implantado sem a aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.  
Art. 2º Da declaração de ilegalidade deverão ser notificados o loteador, os adquirentes de lotes, o Ministério Público, o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de junho de 2018.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 11 de junho de 2018.  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO  
Coordenadora Geral Administrativa  
Republicado por Incorreção

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

## PIRAPREV

### Ratificação

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, RATIFICO a Dispensa de Licitação conforme documentos e parecer jurídico em anexos ao Processo Nº 15/2018 – Fornecedor: B2W Companhia Digital. Objeto: Aquisição de 03 fragmentadoras de papel 07 folhas com cesto para a Autarquia Municipal IPSPMP - PIRAPREV. Valor: R\$ 549,75 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Prazo: Imediato.

Osmar Giudice - Superintendente

Publicado por afixação em local Público e de costume em 11 de Julho de 2018.

Julio César F. Gama Rocha

Chefe do Núcleo Administrativo e Seguridade

### Ratificação

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, RATIFICO a Dispensa de Licitação conforme documentos e parecer jurídico em anexos ao Processo Nº 15/2018 – Fornecedor: B2W Companhia Digital. Objeto: Aquisição de 03 fragmentadoras de papel 07 folhas com cesto para a Autarquia Municipal IPSPMP - PIRAPREV. Valor: R\$ 549,75 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Prazo: Imediato.

Osmar Giudice - Superintendente

Publicado por afixação em local Público e de costume em 11 de Julho de 2018.

Julio César F. Gama Rocha

Chefe do Núcleo Administrativo e Seguridade

### Ratificação

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, RATIFICO a Dispensa de Licitação conforme documentos e parecer jurídico em anexos ao Processo Nº 13/2018 – Fornecedor: Ebazar.com.br LDTA. Objeto: Aquisição de pentes de memória DDR3 de 4GB para uso nos computadores da Autarquia Municipal IPSPMP - PIRAPREV. Valor: R\$ 1.514,29 (mil quinhentos e catorze reais e vinte e nove centavos). Prazo: Imediato.

Osmar Giudice - Superintendente

Publicado por afixação em local Público e de costume em 13 de Julho de 2018.

Julio César F. Gama Rocha

Chefe do Núcleo Administrativo e Seguridade

## Licitações

### CONTRATO Nº 178/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACAIA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, estabelecido no (a) Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120, centro, Piracaia, Estado de São Paulo, CEP 12.970-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. JOSÉ SILVINO CINTRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 28.816.741-7 SSP/SP do CPF n.º 187.777.738-29 e, de outro lado, o Serviço Federal de

processamento de Dados (SERPRO), Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios - SUNNG, Jacimar Gomes Ferreira, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e pelo seu Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal - NGNME/SUNNG, Andersen Roberto Germano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.851 - SSP/DF e CPF sob o nº 004.641.859-80, conforme designação nº 50465 - 024 de 01/06/2017, em conformidade com o disposto no art. 84 ºda Constituição, Decreto nº 3.972 de 16 de outubro de 2001 e sua alteração, por meio do Decreto nº 5.333 de 06 de janeiro de 2005, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o constante no processo licitatório registrado sob o nº 744/2018, que trata da prestação de serviços especializados de informação e informática, que se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de processamento de dados, pela CONTRATADA, de consulta às bases de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB, seguindo as disposições previstas no convênio firmado em 14/10/2015, entre a Receita Federal do Brasil e a CONTRATANTE, devidamente autorizada pela Receita Federal do Brasil através da(s) Demanda(s) SRRF - 8ª RF nº 0067/2016 E 0068/2016.

Parágrafo Primeiro - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Acesso à Rede SERPRO:

Viabilizar o acesso on-line via Rede SERPRO, às bases de dados dos sistemas CPF

- Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, contendo as informações autorizadas pela RFB.

O emulador de acesso será o HOD (Host On Demand), que poderá ser acessado diretamente no endereço disponível da RFB <http://acesso.receita.fazenda.gov.br>.

1.2 - Informações para acesso ao Módulo Senha Rede:

1.2.1 - O serviço será disponibilizado através do cadastramento do Órgão Conveniente pela CONTRATADA na Rede SERPRO;

1.2.2 - Os dados do Órgão conveniente, para o cadastramento no sistema, deverão ser enviados para a CONTRATADA após a assinatura do CONTRATO;

1.2.3 - A CONTRATADA deverá enviar as fichas de habilitação dos cadastradores e dos usuários para a CONTRATANTE, no qual deverá devolver à CONTRATADA as fichas de habilitação dos CADASTRADORES do Órgão e as fichas de habilitação dos usuários que utilizarão os sistemas, deverão ser enviadas à RFB;

1.2.4 - Os cadastradores da CONTRATANTE são responsáveis, por fazer a gestão no sistema, como incluir, excluir e trocar as senhas dos usuários no módulo Senha Rede, bem como o controle do quantitativo dos usuários habilitados no sistema;

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

1.2.5 - A CONTRATADA não se responsabiliza pela gestão de usuários no sistema Senha Rede;

1.2.6 - Para exclusão de usuários da aplicação do CPF e CNPJ, a CONTRATANTE deverá encaminhar documento com o pedido de exclusão à RFB; e o cadastrador do Órgão deverá excluí-lo do sistema Senha Rede;

1.2.7 - A habilitação e troca de senha do Cadastrador Geral - CADEXT, no módulo Senha Rede ficará sob a responsabilidade do SERPRO;

1.2.8 - O serviço será faturado por usuário habilitado nas aplicações CPF e CNPJ, independentemente se ele estiver ativo ou inativo. Caso o usuário não deva mais acessar os sistemas é obrigatório à CONTRATANTE excluí-lo conforme item 1.2.6;

1.2.9 - Para prestação e manutenção do serviço, é imprescindível que o Convênio firmado entre esse Órgão e a RFB esteja em vigor.

1.3 - Capacitação de cadastradores

A capacitação dos cadastradores designados por esse Órgão será realizada por meio de manual de utilização a ser disponibilizado pelo SERPRO.

## 2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO:

2.1 - Nível de Serviço acordado:

a) Disponibilidade da conexão - O serviço de emulação 3270 via web (HOD) é considerado 24 h x 7 dias da semana, exceto no domingo das 2 h às 5 h quando são realizadas as atualizações no servidor.

b) Manutenção do Emulador - Caso haja necessidade de atualização do HOD, o SERPRO comunicará aos seus clientes com antecedência.

c) Escalabilidade - O emulador HOD é um produto via WEB, podendo ser baixado applets java que ficam armazenados em cache. Atualmente, o emulador HOD está disponível para 6.500 acessos simultâneos para o ambiente internet e 1.500 acessos para o ambiente intranet.

Obs.: O SERPRO não se responsabiliza pela indisponibilidade de acesso aos bancos de dados, provocada pela Receita Federal do Brasil - RFB.

## 3 - ÍTEM FATURÁVEL:

Item faturável: Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica

- Periodicidade: Mensal
- Preço Unitário: R\$ 689,06
- Item faturável: Usuários Habilitados em Sistemas - Usuários Adicionais

- Periodicidade: Mensal
- Preço Unitário: R\$ 20,23

CLÁUSULA SEGUNDA- CENTRAL DE SERVIÇOS SERPRO (CSS)

A CONTRATADA provê Suporte de 1 ° Nível, prestados por meio da Central de Serviços SERPRO - CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

Parágrafo Único - Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA disporá dos seguintes mecanismos de segurança:

- a) Controle do acesso aos sistemas residentes nos equipamentos de grande porte, gerido pelo sistema Senha Rede, cujas "logs" permitam a recuperação de informações relativas aos acessos e às habilitações em sistemas e perfis, cabendo à CONTRATANTE a definição das operações e prazos de retenção;
- b) Gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponíveis os seguintes serviços:
  - "Firewall" Corporativo (conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança do ambiente Intranet da Rede SERPRO, definidas de acordo com o nível de segurança das aplicações da CONTRATANTE);
  - Zonas Desmilitarizadas (disponibilização de um ambiente seguro para hospedagem de Aplicações WEB);
  - GRA - Grupo de Resposta a Ataques (monitoração e bloqueio de tentativas de ataque e identificação de pontos que representam risco para segurança da informação);
- e) Manutenção de estrutura e processos que permitam a recuperação de dados, backups lógicos dos discos de sistemas com periodicidade diária e semanal (ou outras periodicidades estabelecidas).
- d) Salas Cofre (CPU, subsistemas de discos, fitoteca robotizada, unidades de controle), principal e remota que oferecem proteção contra incêndios e inundações, com acesso físico controlado e possuindo dupla entrada de alimentação de energia elétrica;
- e) Sigilo: garantia de tratamento sigiloso para os dados e informações da

CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assegura a qualidade de execução dos serviços na forma e prazos acordados com a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os níveis e prazos acordados podem ser revisados pelas partes, a qualquer tempo, para acréscimos, supressões ou alterações nos indicadores de controle.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão realizados no estabelecimento do SERPRO, localizado no seguinte endereço:

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

REGIONAL/ESCRITÓRIO SERPRO	CNPJ	ENDEREÇO
BRASILIA/DF	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - modulo G - Brasília/Distrito Federal CEP: 70830-900

A emissão da Nota Fiscal será com o CNPJ da localidade onde o serviço será prestado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO. AUTORAL

A propriedade intelectual desta contratação é do SERPRO.

## CLÁUSULA SÉTIMA-DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE - Este Contrato é celebrado por inexigibilidade, de acordo com o disposto no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

- Adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objeto deste Contrato, estabelecidos em conjunto com a

CONTRATADA;

- Proceder a homologação formal dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma de execução, verificando se atendem as especificações acordadas;
- Solicitar, formalmente, qualquer alteração que possa implicar na execução dos serviços;
- Estabelecer os procedimentos a serem observados pela CONTRATADA quanto à rotina de atendimento;
- Atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas nas cláusulas constantes no Contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

- Adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena execução deste Contrato, respeitando os prazos, quantidades e níveis de serviço acordados no ANS;
- Apresentar à CONTRATANTE comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
- Atender aos pedidos de informações formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por elas credenciadas, relacionadas com os serviços contratados;
- Assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à CONTRATANTE, armazenados nas instalações da CONTRATADA;

- Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA-VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 8.268,72 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor mensal estimado

é de R\$ 689,06 (seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos), a título de franquia mensal. Esta franquia dá cobertura para até 10 (dez) usuários habilitados no mês.

Para cada usuário habilitado, excedente à franquia, será cobrado o valor de R\$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos).

Caso a expectativa de consulta seja maior que a franquia. A CONTRATANTE deverá fazer uma estimativa, utilizando os valores acima. Esta estimativa deverá constar do contrato a ser firmado entre as partes.

O faturamento será emitido a partir do Relatório de Habilitação por Órgão/Sistema, de acordo com a quantidade de servidores usuários no mês, no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês da prestação dos serviços.

Obs.: Caso um mesmo usuário esteja habilitado nos sistemas CPF e CNPJ, - serão considerados 02 (dois) usuários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pela CONTRATANTE nos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do formulário de comprovação dos serviços prestados no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês corrente, onde estarão relacionados os nomes dos usuários cadastrados no Sistema Senha Rede para consultar os sistemas CPF e CNPJ.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das Notas Fiscais, os referidos acertos serão compensados no mês subsequente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme dispõe os art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e 6º do Decreto 2.271 /97, será designado um Representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, podendo, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante Guia de Recolhimento da

União - GRU com base nos serviços efetivamente executados até o vigésimo dia, após o mês subsequente da prestação dos serviços discriminados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.

Parágrafo Primeiro - Local de Entrega dos Documentos de Cobrança:

Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais de Serviço correspondentes aos serviços objeto deste Contrato, no estabelecimento indicado pela CONTRATANTE a seguir identificado, a qual se responsabilizará pelo recebimento e - liberação/atesto da Nota Fiscal.

Cliente: MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
CNPJ: 45.279.627/0001-61  
Endereço: AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120, CENTRO, PIRACAIA/SP  
CEP: 12.970-000

Parágrafo Segundo - Atraso do Pagamento

Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste

Contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

- a) Juros de Mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10% do valor total contratado, e
- b) Atualização do valor devido, com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇO**

O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal. A data base para apuração do IPCA será o mês de emissão da última proposta comercial aceita para a celebração do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá no exercício 2018 à Conta do Programa de Trabalho 04.123.0028.2.025, Elemento de Despesa 339039.00. A Nota de Empenho será encaminhada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Neste caso, estas serão formalmente motivadas, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO RECURSO**

Por inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções descritas no art. 87, incisos 1, II, III e IV da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida; as seguintes sanções:

- Advertência formal - comunicando ocorrência de descumprimento de obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;
- Multa de mora de 1 % sobre o valor do serviço não prestado, no caso de descumprimento parcial do serviço, limitado a 10% da parcela mensal e multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do serviço;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, o que ocorrerá quando a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção acima aplicada.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não incorrerá na sanção referida neste item 4 do Parágrafo anterior, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela CONTRATANTE, devido ao comprovado impedimento no fornecimento do serviço, objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - As penalidades aplicadas somente poderão ser relevadas nos casos de força maior ou pelos motivos relacionados no ANS, devidamente comprovados.

Parágrafo Quarto - O atraso do pagamento, por parte da CONTRATANTE, de Notas Fiscais emitidas, por 90 (noventa) dias consecutivos, decorrentes de serviços

- comprovadamente prestados, implicará a suspensão imediata destes, além da aplicação da multa, quando da quitação da dívida.

Parágrafo Quinto - Recurso

As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ensejam a comunicação de intenção de aplicação da penalidade, com a concessão de defesa prévia para o contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Uma vez aplicada a penalidade, a CONTRATADA poderá impetrar recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa é de dez dias, nos termos do parágrafo terceiro do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, caberá pedido

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

de reconsideração, com o prazo de defesa no respectivo processo, de dez dias da abertura de vista. Este rito se encontra disciplinado nos artigos 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA NONA - DA DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - ISSQN NA FONTE

A CONTRATANTE deve encaminhar ao estabelecimento da CONTRATADA, identificado a seguir, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção do Imposto ISSQN na fonte.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A CONTRATANTE deve encaminhar ao estabelecimento da CONTRATADA os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o seguinte endereço eletrônico: gestaotributaria@serpro.gov.br ou por correspondência para o seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Edifício SEDE)  
Superintendência de Gestão Financeira - Departamento de Gestão Tributária  
Endereço: SGAN 601 - Módulo V - Asa Norte - Brasília/DF  
CEP: 70836-900

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Integra o presente Contrato os documentos relacionados a seguir:

- Proposta Comercial SUNNG Nº 0224/2018.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente foro da Justiça Federal da Sede da CONTRATANTE, conforme definido no art. 55, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e no art. 109, 1 da CF/1988.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, conforme disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Piracaia/SP, 26 de Junho de 2018.  
JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito do Município de Piracaia  
JACIMAR GOMES FERREIRA  
Superintendente de Relacionamento com Clientes – NOVOS NEGÓCIOS – SUNNG  
ANDERSON ROBERTO GERMANO  
Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – NGNFE/SUNNG  
TESTEMUNHAS

1)  
NOME:  
CPF:

2)  
NOME:  
CPF:

## RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base nas requisição de nº 38725 do Processo 871/2018, Dispensa nº 17/2018, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações - Empresa: DROGARIA DLL EIRELI - ME - Valor: R\$ 5.666,00 - Piracaia, 11 de julho de 2.018 - Jose Silvino Cintra - Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 760/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTO DE PLAYGROUNDS (03 BALANÇOS DUPLO E 03 GANGORRAS DUPLA) CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, CNPJ  
24.714.405/0001-50  
VALOR GLOBAL R\$ 4.800,00

## DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

03 (Três) unidades: Balanço Duplo – de madeira tratada suspensos por correntes galvanizadas presas a ganchos metálicos, sob uma altura de 2 metros distribuídos em 3,50 metros de comprimento. Pintura em tinta atóxica, cantos arredondados, madeira sem soltar lascas, pregos e parafusos galvanizados.

03 (Três) unidades: Gangorra Dupla – em madeira tratada medindo 3 metros de comprimento composto por duas gangorras. Pintura em tinta atóxica, cantos arredondados, madeira sem soltar lascas, pregos e parafusos galvanizados.

Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos em uma única entrega, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de compra/autorização de fornecimento. Os equipamentos devem ser entregues na Garagem Municipal de Piracaia, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Piracaia-SP.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo requisitante.

Piracaia, 12 de julho de 2.018.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - PROCESSO Nº 800/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

EMPRESA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI, CNPJ N.º 07.907.815/0001-06.

VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 175.320,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	- 6,10 % (menos seis vírgula dez por cento)
VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 164.625,48

PROPOSTA: VALOR GLOBAL PARA 12 MESES - R\$ 1.975.505,76 (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos)  
Piracaia, 13 de julho de 2018.  
JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018  
PROCESSO Nº 631/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos 16 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 137, centro, Piracaia/SP, CEP: 12.970-000, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428-51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO
3	15.000	Unid.	TIJOLINHO DE BARRO COMUM – MARCA JR	R\$ 0,20
6	3.750	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM – MARCA RN	R\$ 1,24
20	38	Unid.	VASO SANITARIO COR BRANCA – MARCA ICASA	R\$ 71,00
27	38	Unid.	CONJUNTO BRACIA COM CAIXA ACOPLADA – MARCA ICASA	R\$ 209,99

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 27/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 631/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui

estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:  
1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 16 de julho de 2.018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

PROCESSO Nº 631/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos 16 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa DITÃO COMERCIO DE TELHAS E MADEIRAS LRDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.291.165/0001-34, com sede à ROD André Franco Montoro, 40, Pouso Alegre, Piracaia/SP, CEP: 12.970-000, por seu representante legal, Sr. Benedito Aparecido Pinto, portador do R.G. 22.533.135 e CPF sob o nº 085.125.788-74, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	750	Saco 40kg	CIMENTO CP5 – MARCA VOTORAN	R\$ 19,00
4	1.125	Saco 50kg	CIMENTO CP2 – MARCA TUPI	R\$ 19,00
5	1.500	Saco 15kg	CAL PARA REBOCO – MARCA SUPERCAL	R\$ 6,10
10	23	Kg	ARAME GALVANIZADO – 12	R\$ 9,00
11	53	kg	ARAME COZIDO TORCIDO – LISO	R\$ 7,80
12	75	Saco 20kg	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO – MARCA VOTORAN	R\$ 7,50
15	23	Unid.	BATENTE DE PORTA MADEIRA 82CM – MARCA TAUARI CHAMPAGNE	R\$ 86,00
17	53	Barra 6mts	TUBO ESGOTO 3" – MARCA MX	R\$ 34,00
18	75	Barra 6mts	TUBO ESGOTO 4" – MARCA MX	R\$ 35,00
19	75	M	TABUA DE PINUS 30CM – MARCA PINUS	R\$ 6,00
21	60	Unid.	TORNEIRA CURTA JARDIM ¾ – MARCA HIDROFIX	R\$ 12,00
23	90	kg	PREGO 25X75 COM CABEÇA – MARCA GERDAU	R\$ 10,00
24	38	Unid.	VALVULA DE DESCARGA (SEM ACABAMENTO) – MARCA DECA	R\$ 79,00
25	75	M	SARRAFO PINUS 10CM – MARCA PINUS	R\$ 3,50
26	75	M	SARRAFO PINUS 5CM – MARCA PINUS	R\$ 2,00
28	750	M	TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 3" 1.50 MT	R\$ 16,00
29	750	M	TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 3" 1.80 MT	R\$ 18,00
30	250	Saco 40kg	CIMENTO CP5 – VOTORAN	R\$ 19,00
32	5.000	Unid.	TIJOLINHO DE BARRO COMUM	R\$ 0,20
33	375	Saco 50kg	CIMENTO CP2 – TUPI	R\$ 19,00
34	500	Saco 15kg	CAL PARA REBOCO – SUPERCAL	R\$ 6,10
35	1.250	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	R\$ 1,24
39	7	Kg	ARAME GALVANIZADO - 12	R\$ 9,00
40	17	kg	ARAME COZIDO TORCIDO - LISO	R\$ 7,80
41	25	Saco 20kg	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO - VOTORAN	R\$ 7,50
44	7	Unid.	BATENTE DE PORTA MADEIRA 82CM – TAUARI CHAMPAGNE	R\$ 86,00
46	17	Barra 6mts	TUBO ESGOTO 3" - MX	R\$ 34,00
47	25	Barra 6mts	TUBO ESGOTO 4" - MX	R\$ 35,00
48	25	M	TABUA DE PINUS 30CM - PINUS	R\$ 6,00
49	12	Unid.	VASO SANITARIO COR BRANCA - ICASA	R\$ 80,00
50	20	Unid.	TORNEIRA CURTA JARDIM ¾ - HIDROFIX	R\$ 12,00

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

52	30	kg	PREGO 25X75 COM CABEÇA - GERDAU	R\$ 10,00
53	12	Unid.	VALVULA DE DESCARGA (SEM ACABAMENTO) - DECA	R\$ 79,00
54	25	M	SARRAFO PINUS 10CM - PINUS	R\$ 3,50
55	25	M	SARRAFO PINUS 5CM - PINUS	R\$ 2,00
56	12	Unid.	CONJUNTO BRACIA COM CAIXA ACOPLADA - FIORI	R\$ 230,00
57	250	M	TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 3" 1.50 MT -	R\$ 16,00
58	250	M	TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 3" 1.80 MT	R\$ 18,00

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 27/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 631/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

### 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12

(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro

de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 16 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DITÃO COMERCIO DE TELHAS E MADEIRAS LRDA ME

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

PROCESSO Nº 631/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos 16 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa SANCHES RODRIGUES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.929.630/0001-62, com sede à Rua Bernardino de Carvalho Pinto, 324, Centro, Joanópolis/SP, CEP: 12.980-000, por seu representante legal, Sr. Henrique Anísio Martins Sanches, portador do R.G. 22.809.112-3 e CPF sob o nº 137.463.058-61, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO
9	3.750	Unid.	TELHA TIPO PORTUGUESA – MARCA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	R\$ 0,85
13	23	Unid.	FOLHA DE PORTA IMBUÍDA 2,10X0,82M – MARCA PORTERIT	R\$ 95,00
14	150	Unid.	TELHA ONDULADA 305X110CM 6MM – MARCA CONFIBRA	R\$ 44,50
16	53	Barra 6mts	TUBO DE PVP SOLDAVEL 3/4 25MM – MARCA TUBOCON	R\$ 9,80
22	38	Barra 6mts	TUBO ESGOTO 6" – MARCA TUBOCON	R\$ 79,50
38	1.250	Unid.	TELHA TIPO PORTUGUESA – MARCA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	R\$ 0,85
42	7	Unid.	FOLHA DE PORTA IMBUÍDA 2,10X0,82M – MARCA PORTERIT	R\$ 95,00
43	50	Unid.	TELHA ONDULADA 305X110CM 6MM – MARCA CONFIBRA	R\$ 44,50
45	17	Barra 6mts	TUBO DE PVP SOLDAVEL 3/4 25MM – MARCA TUBOCON	R\$ 9,80
51	12	Barra 6mts	TUBO ESGOTO 6" – MARCA TUBOCON	R\$ 79,50

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 27/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 631/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

## 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:  
1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata

que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 16 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SANCHES RODRIGUES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

PROCESSO Nº 631/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos 16 dias do mês de julho de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.768.118/0001-90, com sede à Estrada Municipal Horácio Marinho, 03, Bairro do Jardim, Extrema/MG, CEP: 37.640-000, por seu representante legal, Sr. Valdemir Grespan, portador do R.G. 20.002.571-5 e CPF sob o nº 089.910.438-01, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO
2	900	M³	AREIA MÉDIA – MARCA CL	R\$ 74,00
7	150	Barra 12m³	FERRO 3/8 10MM – MARCA GERDAU	R\$ 30,90
8	150	Barra 12m³	FERRO 3/16 4,2MM – MARCA GERDAU	R\$ 6,99
31	300	M³	AREIA MÉDIA – MARCA CL	R\$ 74,00
36	50	Barra 12m³	FERRO 3/8 10MM – MARCA GERDAU	R\$ 30,90
37	50	Barra 12m³	FERRO 3/16 4,2MM – MARCA GERDAU	R\$ 6,99

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 27/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 631/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 16 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Segunda-feira, 16 de julho de 2018 - nº 44 - Ano I

## EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 871/2018 - DISPENSA Nº 17/2018 -  
CONTRATO Nº 187/2018 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO  
DE PIRACAIA, CNPJ Nº 45.279.627/0001-61 –  
CONTRATADA: DROGARIA DLL EIRELI - ME, CNPJ Nº.  
CNPJ nº. 97.535.479/0001-00, (DECLARADA NÃO  
FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO  
MUNICIPIO) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO  
PARA ATENDER DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
CONFORME ANEXO – VALOR R\$ 5.666,00 – VIGENCIA: 30  
DIAS – DATA 11/07/2018.

PROCESSO Nº 760/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018  
- CONTRATO Nº 190/2018 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO  
DE PIRACAIA, CNPJ Nº 45.279.627/0001-61 –  
CONTRATADA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, CNPJ  
Nº. CNPJ nº. 24.714.405/0001-50, (DECLARADA NÃO  
FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO  
MUNICIPIO) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE  
EQUIPAMENTO DE PLAYGROUNDS (03 BALANÇOS  
DUPLO E 03 GANGORRAS DUPLA) CONFORME ANEXO I  
– TERMO DE REFERENCIA – VALOR R\$ R\$ 4.800,00 –  
VIGENCIA: 60 DIAS – DATA 13/07/2018.

CONTRATO Nº 184/2018 - PROCESSO Nº 572/2018 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 - CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: HENRIQUE  
GUTIERREZ CONSTRUTORA LTDA ME (DECLARADA  
NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO  
MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO CALÇADÃO NA RUA  
MARECHAL DEODORO, CONFORME PLANILHA,  
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS – VALOR: R\$  
213.380,46 - VIGÊNCIA: 90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE  
INICIO - ASSINATURA: 11/07/2018

CONTRATO Nº 189/2018 - PROCESSO Nº 845/2018 –  
DISPENSA Nº 15/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE  
PIRACAIA - CONTRATADA: RACANICCHI  
CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP  
(DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA  
ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PARECER TÉCNICO  
DE FUNDAÇÕES, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº  
476/2011 DA SECRETARIA ESTADUAL DA HABITAÇÃO –  
VALOR: R\$ 2.400,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA:  
12/07/2018

## TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 93/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
- PROCESSO Nº 1870/2017 –  
CONTRATANTE: Município de Piracaia  
CONTRATADA: VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA EPP -  
CNPJ nº 26.995.487/0001-83 (DECLARADA NÃO  
FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO  
MUNICIPIO)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E  
DRENAGEM NA RUA “G” DO JARDIM MONTE CRISTO,  
NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP -

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2018, compareceram as  
partes qualificadas no contrato, sendo a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIRACAIA, por seu atual Prefeito Jose Silvino  
Cintra, para o fim de aditar as cláusulas I, IV e VII do atual

contrato, conforme documentos acostadas ao processo em  
epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e artigo 65, § 1º  
da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:  
CLAUSULA I – Os serviços ficam acrescidos das quantidades  
constantes da planilha que faz parte integrante deste termo.

Cláusula IV - O valor do contrato passa de R\$ 132.950,35 (cento  
e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco  
centavos) para R\$147.300,10 (cento e quarenta e sete mil e  
trezentos reais e dez centavos) perfazendo 10,79 % (dez vírgula  
setenta e nove por cento) de acréscimo.

Cláusula VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado  
por 40 (quarenta) dias.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento de  
contrato correrão por conta das dotações consignadas no  
orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº. 656-  
38611-15-451-0008-1-012-4.4.90.51.00.00 (tesouro).

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do  
atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de  
Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de  
administração da Prefeitura municipal, para que produza seus  
efeitos legais.

## “ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

### Aviso Público da Câmara Municipal de Piracaia

Implantação do Diário Oficial Eletrônico da  
Câmara Municipal de Piracaia  
Em complemento a Resolução nº 79/2018, a partir 16 de Julho de  
2018 a divulgação de todos os atos atinentes à Câmara Municipal  
de Piracaia, serão realizados pelo Diário Oficial Eletrônico desta  
Casa de Leis, veiculado gratuitamente pela rede mundial de  
computadores através do sitio oficial  
<http://camarapiracaia.sp.gov.br>

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** José Silvino Cintra  
**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP  
**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado